



REGULAMENTO **INTERNO**

GCUBA FUTSAL

ÉPOCA 2026/2027

A UNIÃO FAZ A FORÇA

ÍNDICE

REGULAMENTO INTERNO
GCUBA FUTSAL
ÉPOCA 2026/2027

01	DISPOSIÇÕES GERAIS	ARTIGOS 1.º A 4.º
02	ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO	ARTIGOS 5.º A 9.º
03	ATLETAS	ARTIGOS 10.º A 15.º
04	TREINADORES E EQUIPAS TÉCNICAS	ARTIGOS 16.º A 22.º
05	ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO E FAMÍLIAS	ARTIGOS 23.º A 27.º
06	TREINOS	ARTIGOS 28.º A 33.º
07	JOGOS E COMPETIÇÕES	ARTIGOS 34.º A 39.º
08	DISCIPLINA E COMPORTAMENTO	ARTIGOS 40.º A 45.º
09	COMUNICAÇÃO INTERNA E INSTITUCIONAL	ARTIGOS 46.º A 50.º
10	SAÚDE E SEGURANÇA	ARTIGOS 51.º A 55.º
11	MATERIAL E PATRIMÓNIO DO CLUBE	ARTIGOS 56.º A 59.º
12	REPRESENTAÇÃO E IMAGEM GCUBA	ARTIGOS 60.º A 64.º
13	SITUAÇÕES ESPECIAIS	ARTIGOS 65.º A 70.º
14	DISPOSIÇÕES FINAIS	ARTIGOS 71.º A 74.º

A UNIÃO FAZ A FORÇA





CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este capítulo estabelece os princípios fundamentais que orientam a formação de futsal do GCUBA, definindo a sua missão, visão, valores e princípios orientadores.

Constitui a base para uma formação de qualidade, humana, inclusiva e comprometida com o futuro.



*A União
Faz a Força*

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º OBJETO E FINALIDADE

1. O presente Regulamento Interno estabelece os princípios, normas e procedimentos de organização, funcionamento e conduta da Secção de Futsal do **GCUBA** – Grupo Coral Unidos do Baixo Alentejo, constituindo um documento orientador de toda a atividade desenvolvida pelo Clube no âmbito do futsal.
2. O Regulamento tem como finalidade definir responsabilidades, direitos e deveres, promover a qualidade do processo formativo e desportivo, assegurar condições adequadas de organização, saúde e segurança e estabelecer padrões de conduta compatíveis com a missão e os valores do **GCUBA**.
3. O presente documento pretende garantir uma estrutura interna clara, organizada e coerente, promovendo uma atuação responsável, disciplinada e uniforme de todos os intervenientes da Secção de Futsal.
4. O Regulamento deverá ser aplicado em articulação com os Estatutos e restantes normas internas do **GCUBA**, bem como com a legislação em vigor e os regulamentos aplicáveis da Federação Portuguesa de Futebol, da Associação de Futebol competente e demais entidades desportivas.
5. A atividade da Secção de Futsal deverá contribuir não apenas para o desenvolvimento desportivo dos atletas, mas também para a sua formação pessoal e social, promovendo valores de respeito, compromisso, responsabilidade, união, disciplina e fair play.

ARTIGO 2.º ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. O presente Regulamento aplica-se a todos os elementos que integram, colaboram ou participam na atividade da Secção de Futsal do **GCUBA**, nomeadamente:
 - Direção;
 - Coordenação;
 - Treinadores e treinadores de guarda-redes;
 - Restantes elementos das equipas técnicas;
 - Delegados, team managers e restantes membros do staff;
 - Atletas;
 - Pais e Encarregados de Educação;
 - Colaboradores e voluntários;
 - Demais pessoas que representem oficialmente o **GCUBA** Futsal.
2. As normas previstas no presente Regulamento são aplicáveis aos treinos, jogos oficiais e particulares, torneios, deslocações, estágios, reuniões, eventos, ações promovidas pelo Clube e demais atividades realizadas em representação do **GCUBA**.
3. O cumprimento das normas é obrigatório tanto nas instalações utilizadas habitualmente pelo Clube como em instalações de outras entidades, espaços públicos, transportes ou outros locais onde os seus representantes estejam a atuar em nome do **GCUBA**.
4. Sempre que um atleta, treinador, dirigente, membro do staff ou outro representante esteja identificado ou reconhecido como elemento do **GCUBA**, deverá manter um comportamento compatível com os princípios, valores e imagem institucional do Clube.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 3.º PRINCÍPIOS E VALORES DO GCUBA

1. Toda a atividade da Secção de Futsal do GCUBA deverá respeitar os princípios de formação, respeito, responsabilidade, compromisso, disciplina, inclusão, solidariedade e espírito de equipa.
2. O GCUBA entende a prática desportiva como um meio de desenvolvimento humano, pessoal e social, para além da vertente competitiva.
3. São particularmente valorizados o respeito pelos colegas, adversários, árbitros e restantes agentes desportivos, bem como a humildade na vitória, a dignidade na derrota e a defesa da boa imagem do Clube.
4. Todos os elementos do GCUBA devem contribuir para um ambiente positivo, seguro, educativo e inclusivo, promovendo o fair play dentro e fora das instalações.
5. A expressão "A União Faz a Força" representa o espírito coletivo do GCUBA e deverá refletir-se na atitude de todos os que representam o Clube.

ARTIGO 4.º CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO

1. Todos os elementos abrangidos pelo presente Regulamento devem conhecer, respeitar e cumprir as normas nele estabelecidas.
2. O ingresso ou participação na atividade da Secção de Futsal do GCUBA pressupõe a aceitação deste Regulamento e o compromisso de atuação em conformidade com os seus princípios.
3. Compete à Direção, à Coordenação e às equipas técnicas promover a divulgação do Regulamento e esclarecer os seus destinatários sempre que necessário.
4. O incumprimento das disposições previstas neste Regulamento poderá dar lugar à aplicação de medidas internas adequadas, sem prejuízo de outras consequências previstas na legislação ou regulamentação aplicável.
5. Os casos de dúvida na aplicação do presente Regulamento serão analisados pelos órgãos competentes do Clube, de acordo com a natureza da istuação.



CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

*Definição da estrutura organizacional da formação do GCUBA
e das funções e responsabilidades
dos diversos intervenientes.*



*A União
Faz a Força*

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 5.º ESTRUTURA ORGANIZATIVA

1. A estrutura organizativa da formação de futsal do **GCUBA** é definida anualmente pela Direção do Clube, de acordo com as necessidades desportivas e organizacionais da época.
2. A estrutura poderá integrar os seguintes órgãos, funções e elementos:
 - Direção;
 - Coordenação da Formação/Futsal;
 - Equipas Técnicas por escalão;
 - Treinadores de Guarda-Redes;
 - Team Managers/Delegados;
 - Outros profissionais e colaboradores necessários ao funcionamento da formação.
3. Esta estrutura deverá assegurar uma organização eficiente, promover uma comunicação clara entre todos os intervenientes e garantir o desenvolvimento desportivo e humano dos atletas em ambiente seguro, disciplinado e inclusivo.

ARTIGO 6.º DIREÇÃO

1. Compete à Direção do **GCUBA**:
 - Definir as orientações estratégicas da formação;
 - Aprovar o presente Regulamento e as respetivas revisões;
 - Assegurar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento da formação;
 - Garantir o cumprimento das obrigações legais, estatutárias, federativas e associativas;
 - Acompanhar a atividade formativa e avaliar o seu desenvolvimento;
 - Decidir sobre matérias disciplinares ou organizacionais que ultrapassem a competência da Coordenação.
2. A Direção promoverá as condições para que a formação de futsal do **GCUBA** seja desenvolvida com qualidade, segurança e de acordo com os valores e missão do Clube.
3. Compete ainda à Direção garantir a articulação da formação com os demais órgãos do Clube e representar a Secção de Futsal em todas as instâncias institucionais.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 7.º COORDENAÇÃO DA FORMAÇÃO/FUTSAL

1. Compete à Coordenação da Formação/Futsal:
 - Planear, coordenar e monitorizar a atividade dos diferentes escalões;
 - Definir e implementar a metodologia de formação do Clube;
 - Assegurar a coerência e continuidade do processo formativo;
 - Acompanhar e apoiar as equipas técnicas;
 - Promover reuniões técnicas e mecanismos de avaliação regular;
 - Garantir a articulação entre a formação e a competição;
 - Identificar necessidades formativas e propor ações de formação para treinadores;
 - Promover a comunicação interna, o espírito de equipa e a partilha de boas práticas;
 - Elaborar relatórios e avaliações técnicas sempre que solicitado pela Direção;
 - Assegurar o cumprimento do presente Regulamento e das normas desportivas aplicáveis.
2. A Coordenação da Formação/Futsal é o elo de ligação entre a Direção, as equipas técnicas, os atletas e as famílias, devendo promover uma comunicação clara, transparente e eficaz.
3. As decisões técnicas são tomadas em articulação com as equipas técnicas, tendo sempre em vista o melhor interesse formativo dos atletas e do Clube.
4. A Coordenação poderá delegar competências operacionais, garantindo sempre a supervisão, acompanhamento e avaliação das mesmas.
5. A Coordenação deverá garantir o alinhamento da formação com os valores, missão e identidade do **GCUBA**.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 8.º EQUIPAS TÉCNICAS

1. As Equipas Técnicas do **GCUBA** são responsáveis pela orientação, acompanhamento e desenvolvimento desportivo dos atletas, em conformidade com o projeto formativo do Clube.
2. Compete às Equipas Técnicas:
 - Planear, preparar e orientar treinos e competições;
 - Aplicar os princípios e a metodologia definidos para a formação;
 - Promover o desenvolvimento integral dos atletas;
 - Registar e acompanhar assiduidade, evolução e ocorrências relevantes;
 - Garantir uma intervenção pedagógica adequada à idade e ao escalão;
 - Manter uma comunicação institucional, clara e respeitosa com atletas e famílias;
 - Cumprir as normas de saúde, segurança, ética e proteção de menores.
3. As Equipas Técnicas deverão atuar de forma coordenada com a Direção e com a Coordenação da Formação/Futsal, contribuindo para uma identidade comum do **GCUBA**.
4. O treinador principal de cada escalão assume a responsabilidade técnica pela equipa, sem prejuízo da colaboração dos restantes elementos da estrutura.

ARTIGO 9.º FUNÇÕES, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

1. Cada elemento da estrutura do **GCUBA** deverá conhecer as funções, competências e responsabilidades inerentes ao cargo que desempenha.
2. As funções de cada interveniente devem ser exercidas com sentido de responsabilidade, cooperação institucional, respeito pela hierarquia funcional e compromisso com o bom funcionamento do Clube.
3. Sempre que necessário, poderão ser atribuídas tarefas específicas ou complementares, de acordo com as necessidades da época, da equipa ou da atividade em causa.
4. Todas as funções exercidas no âmbito da Secção de Futsal deverão contribuir para a organização, estabilidade, qualidade formativa e boa imagem institucional do **GCUBA**.
5. O incumprimento das responsabilidades atribuídas poderá originar avaliação interna e eventual intervenção da Coordenação ou da Direção, em função da natureza da situação.



CAPÍTULO III ATLETAS

*Definição dos direitos, deveres, normas de conduta
e responsabilidades dos atletas do GCUBA Futsal,
promovendo o seu desenvolvimento desportivo,
pessoal e social.*



*A União
Faz a Força*

CAPÍTULO III

ATLETAS

ARTIGO 10.º DIREITOS DOS ATLETAS

1. São direitos dos atletas do **GCUBA**:
 - Ser tratados com respeito, dignidade e equidade;
 - Praticar futsal num ambiente seguro, saudável e inclusivo;
 - Receber orientação técnica adequada à idade, nível e etapa de desenvolvimento;
 - Ser protegidos de violência, abuso, assédio, bullying, discriminação ou humilhação;
 - Ser ouvidos em assuntos que afetem o seu bem-estar e participação;
 - Ter respeitada a sua privacidade, imagem e dados pessoais, nos termos aplicáveis;
 - Beneficiar de acompanhamento coerente com os objetivos formativos do Clube.
2. Os atletas têm direito a representar o Clube num contexto de aprendizagem, valorização pessoal e respeito pelos princípios educativos e desportivos do **GCUBA**.

ARTIGO 11.º DEVERES DOS ATLETAS

1. Constituem deveres dos atletas:
 - Respeitar colegas, treinadores, dirigentes, árbitros, adversários e público;
 - Cumprir horários, regras e orientações da equipa técnica;
 - Demonstrar empenho, disciplina, responsabilidade e espírito de equipa;
 - Preservar instalações, materiais e equipamentos;
 - Utilizar adequadamente o equipamento oficial;
 - Comunicar situações que possam afetar a sua segurança ou participação;
 - Manter comportamento digno em treinos, jogos, deslocações, eventos e meios digitais.
2. O atleta deverá contribuir para o bom ambiente do grupo e para a boa imagem institucional do **GCUBA**, dentro e fora das instalações.

CAPÍTULO III

ATLETAS

ARTIGO 12.º

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

1. A assiduidade e a pontualidade são componentes essenciais do compromisso do atleta com o GCUBA.
2. O atleta deve comparecer aos treinos, jogos, reuniões e demais atividades para as quais seja convocado, com antecedência e preparado para participar.
3. Qualquer falta ou atraso deverá ser comunicado, sempre que possível, com antecedência, pelo atleta ou pelo encarregado de educação à equipa técnica ou à Coordenação.
4. As faltas injustificadas e os atrasos reiterados poderão ser considerados na avaliação do compromisso do atleta e nas decisões desportivas.
5. Sempre que existam motivos escolares, familiares, de saúde ou outros devidamente justificados, a situação será analisada individualmente, procurando-se uma solução equilibrada e proporcional.

ARTIGO 13.º

COMPORTAMENTO E DISCIPLINA

1. O atleta deve manter um comportamento correto, respeitador e disciplinado em treinos, jogos, deslocações, balneários, eventos e demais atividades do Clube.
2. São deveres de conduta do atleta:
 - Respeitar colegas, treinadores, dirigentes, árbitros, adversários e público;
 - Cumprir as orientações da equipa técnica e da estrutura do Clube;
 - Rejeitar atitudes de violência, insulto, provocação, bullying, discriminação ou desrespeito;
 - Preservar a boa convivência no grupo e contribuir para um ambiente positivo;
 - Zelar pela imagem e pelo bom nome do GCUBA.
3. Qualquer comportamento inadequado poderá dar lugar à intervenção da equipa técnica, da Coordenação ou da Direção, com aplicação de medidas educativas ou disciplinares adequadas.
4. A disciplina deverá ter sempre uma função formativa, promovendo a responsabilidade, a correção do comportamento e o crescimento pessoal do atleta.

CAPÍTULO III

ATLETAS



ARTIGO 14.º EQUIPAMENTO

1. Todos os atletas devem apresentar-se para os treinos e jogos devidamente equipados, de acordo com as indicações da equipa técnica e do Clube.
2. O equipamento oficial do **GCUBA** Futsal é composto por:
 - Equipamento de jogo (camisola, calção, meias e acessórios autorizados);
 - Equipamento de treino;
 - Fato de treino e/ou agasalho do Clube;
 - Outros elementos definidos pelo Clube (ex.: mochila, casaco, etc.).
3. Compete ao atleta:
 - Zelar pelo bom estado e conservação de todo o equipamento que lhe seja entregue;
 - Utilizar o equipamento apenas em contextos desportivos e representativos do Clube;
 - Repor o equipamento danificado ou extraviado, quando aplicável.
4. É obrigatório o uso do equipamento oficial do Clube em todos os jogos oficiais, torneios, deslocações e momentos institucionais.
5. A Direção poderá definir normas específicas sobre o uso de equipamento, que deverão ser sempre cumpridas pelos atletas.

ARTIGO 15.º REPRESENTAÇÃO DO GCUBA

1. Ao representar o **GCUBA** Futsal, o atleta compromete-se a dignificar o nome do Clube, dos seus valores e das instituições que representa.
2. A representação do Clube exige:
 - Conduta exemplar dentro e fora do recinto desportivo;
 - Respeito pelas regras, pelos adversários, pelos árbitros e pelo público;
 - Cumprimento das orientações da equipa técnica e dos responsáveis do Clube.
3. Os atletas devem adotar uma postura profissional e responsável em todos os momentos em que envergam o símbolo do **GCUBA**, seja em competições, eventos, deslocações ou nas redes sociais.
4. O incumprimento deste artigo poderá resultar em medidas disciplinares, de acordo com o Capítulo VIII – Disciplina e Comportamento.



CAPÍTULO IV TREINADORES E EQUIPAS TÉCNICAS

Definição das funções, deveres, princípios de conduta e responsabilidades dos treinadores e das equipas técnicas, promovendo uma atuação profissional, ética e alinhada com os valores do GCUBA.



*A União
Faz a Força*

CAPÍTULO IV

TREINADORES E EQUIPAS TÉCNICAS

GCUBA FUTSAL
EST. 2022



ARTIGO 16.º PRINCÍPIOS DE CONDUTA

1. Os treinadores e restantes elementos das equipas técnicas do GCUBA devem exercer as suas funções com profissionalismo, responsabilidade, ética e respeito por todos os intervenientes.
2. A sua atuação deve refletir os valores do Clube, promovendo disciplina, compromisso, espírito de equipa, *fair play* e exemplo pessoal.
3. Devem respeitar atletas, colegas, Direção, Coordenação, árbitros, adversários e famílias, mantendo sempre uma postura equilibrada, pedagógica e institucional.
4. Não são admitidos comportamentos abusivos, humilhantes, discriminatórios, agressivos ou incompatíveis com a função formativa e educativa desempenhada no Clube.
5. O treinador deve agir sempre no superior interesse do atleta e do projeto formativo do GCUBA.

ARTIGO 17.º RESPONSABILIDADES DO TREINADOR

1. Compete ao treinador principal de cada escalão:
 - Planear, preparar e orientar os treinos e jogos da sua equipa;
 - Promover o desenvolvimento técnico, tático, físico, psicológico e social dos atletas;
 - Garantir uma intervenção pedagógica adequada à idade e ao escalão;
 - Acompanhar a evolução, assiduidade, comportamento e compromisso dos atletas;
 - Aplicar a metodologia e as orientações definidas pela Coordenação e pelo Clube;
 - Manter comunicação clara, respeitosa e institucional com atletas e famílias;
 - Colaborar com a Direção e a Coordenação em tudo o que diga respeito ao funcionamento da equipa.
2. O treinador deverá ainda zelar pela boa imagem do GCUBA, dentro e fora das instalações desportivas.

CAPÍTULO IV

TREINADORES E EQUIPAS TÉCNICAS



ARTIGO 18.º PLANEAMENTO E PREPARAÇÃO DOS TREINOS

1. O treinador deverá planejar os treinos de forma estruturada, adequada ao escalão, à fase da época e aos objetivos definidos pelo Clube.
2. A preparação de cada sessão de treino deve considerar o desenvolvimento técnico, tático, físico, psicológico e social dos atletas.
3. Os conteúdos e exercícios devem ser ajustados à idade, nível de desenvolvimento e necessidades do grupo.
4. O treinador deve assegurar que cada treino decorre com organização, segurança, intencionalidade pedagógica e coerência metodológica.
5. Sempre que aplicável, os treinos devem ser articulados com o planeamento global da equipa e com as orientações da Coordenação.

ARTIGO 19.º PREPARAÇÃO E GESTÃO DOS JOGOS

1. O treinador é responsável pela preparação da equipa para os jogos, garantindo que os atletas conhecem as orientações técnicas, organizacionais e comportamentais definidas.
2. A gestão dos jogos deve respeitar os princípios formativos do GCUBA, valorizando o desenvolvimento dos atletas, o espírito de equipa e o *fair play*.
3. Compete ao treinador assegurar o cumprimento dos horários, convocatórias, equipamentos e restantes procedimentos associados à competição.
4. Durante os jogos, o treinador deve manter uma postura equilibrada, respeitadora e pedagógica, servindo de exemplo para atletas e restantes intervenientes.
5. Após cada jogo, deverá promover-se uma análise construtiva do desempenho da equipa, reforçando aprendizagens, atitudes positivas e aspetos a melhorar.



CAPÍTULO IV

TREINADORES E EQUIPAS TÉCNICAS



ARTIGO 20.º FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ATLETAS

1. O treinador deve promover o desenvolvimento integral dos atletas, considerando as dimensões técnica, tática, física, psicológica, pessoal e social.
2. A formação dos atletas deverá respeitar a idade, o nível de desenvolvimento, o escalão e os objetivos definidos pelo projeto formativo do GCUBA.
3. O processo de treino e competição deve valorizar a aprendizagem, a evolução individual e coletiva, a autonomia, a responsabilidade e o espírito de equipa.
4. O treinador deverá corrigir, orientar e motivar os atletas de forma pedagógica, construtiva e adequada, promovendo a confiança e a melhoria contínua.
5. O desenvolvimento do atleta não deverá ser avaliado apenas pelos resultados competitivos, mas também pelo comportamento, empenho, assiduidade, atitude e evolução ao longo da época.

ARTIGO 21.º COMUNICAÇÃO COM ATLETAS E FAMÍLIAS

1. A comunicação dos treinadores com os atletas e respetivas famílias deve ser clara, respeitosa, equilibrada e adequada ao contexto formativo.
2. As informações relativas a horários, convocatórias, alterações, atividades e orientações gerais devem ser transmitidas pelos canais definidos pelo Clube.
3. Os assuntos individuais dos atletas devem ser tratados com reserva, bom senso e respeito, privilegiando sempre uma abordagem construtiva.
4. O treinador deve manter uma relação institucional com os encarregados de educação, promovendo o diálogo sempre que necessário, sem comprometer a sua autoridade técnica.
5. Sempre que a situação o justifique, a comunicação com atletas e famílias poderá articular-se com a Coordenação e a Direção, garantindo coerência e alinhamento institucional.



CAPÍTULO IV

TREINADORES E EQUIPAS TÉCNICAS

ARTIGO 22.º RELAÇÃO COM A COORDENAÇÃO E DIREÇÃO

1. Os treinadores e elementos das equipas técnicas devem manter uma relação de cooperação, lealdade e transparência com a Coordenação e a Direção do GCUBA Futsal.
2. Compete ao treinador:
 - Alinhar as suas ações e decisões com as orientações estratégicas do Clube;
 - Participar nas reuniões, formações e iniciativas promovidas pela Coordenação;
 - Partilhar informação relevante sobre os atletas, a equipa e as atividades desportivas;
 - Aceitar e implementar as decisões tomadas pela Direção e Coordenação;
 - Contribuir para um ambiente de confiança mútua, respeito institucional e trabalho em equipa.
3. Sempre que existam dúvidas, propostas ou situações a comunicar, o treinador deve fazê-lo de forma adequada e pelos canais oficiais, promovendo o diálogo construtivo e a resolução conjunta.
4. A relação entre todos os intervenientes deve ser pautada pelo interesse superior do atleta e do Clube, colocando sempre o GCUBA Futsal acima de interesses individuais.





CAPÍTULO V

ENCARREGADOS

DE EDUCAÇÃO

E FAMÍLIAS

*Direitos, deveres e formas de envolvimento
dos Encarregados de Educação e das Famílias
no percurso formativo dos atletas.*



*A União
Faz a Força*



CAPÍTULO V

ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO E FAMÍLIAS

ARTIGO 23.º DIREITOS E DEVERES

1. Os Encarregados de Educação e famílias são parceiros fundamentais no processo formativo dos atletas do GCUBA Futsal.
2. Têm direito a ser informados, de forma clara e atempada, sobre horários, atividades, convocatórias, regras de funcionamento e assuntos relevantes relacionados com o percurso desportivo dos seus educandos.
3. Constituem deveres dos Encarregados de Educação:
 - Garantir a assiduidade, pontualidade e preparação adequada do atleta;
 - Zelar pelo cumprimento das normas do Clube e pelo respeito devido a todos os intervenientes;
 - Informar a equipa técnica ou a Coordenação sobre situações relevantes de saúde, comportamento ou disponibilidade do atleta;
 - Colaborar com o Clube de forma construtiva, respeitosa e responsável.
4. O acompanhamento familiar deve contribuir para o bem-estar, estabilidade e desenvolvimento integral do atleta.

ARTIGO 24.º COMPORTAMENTO NOS TREINOS E JOGOS

1. Os Encarregados de Educação e familiares devem manter, em treinos e jogos, uma postura respeitadora, equilibrada e compatível com os valores do GCUBA.
2. Durante os treinos e jogos, não devem interferir no trabalho da equipa técnica, nem dar instruções aos atletas a partir da bancada ou de zonas adjacentes.
3. Devem respeitar árbitros, adversários, atletas, treinadores, dirigentes e demais agentes desportivos, promovendo um ambiente positivo e educativo.
4. Não são admitidos comportamentos agressivos, insultuosos, provocatórios ou que prejudiquem a imagem do Clube.
5. Sempre que acompanhem atividades do Clube, os familiares devem contribuir para um clima de apoio, *fair play* e respeito institucional.





CAPÍTULO V

ENCARREGADOS DE
EDUCAÇÃO E FAMÍLIAS

ARTIGO 25.º COMUNICAÇÃO COM A EQUIPA TÉCNICA

1. A comunicação dos Encarregados de Educação e familiares com a equipa técnica deverá limitar-se, preferencialmente, a assuntos pontuais e de natureza operacional relacionados com a atividade do atleta.
2. Poderão ser tratados diretamente com o treinador assuntos como:
 - Dúvidas relativas a horários e locais de treino;
 - Comunicação de faltas ou atrasos;
 - Questões relativas a convocatórias ou pontos de encontro;
 - Equipamento e material necessário;
 - Outras informações pontuais relevantes para a participação do atleta.
3. O contacto com o treinador deverá ser efetuado de forma respeitosa, breve e através dos canais ou momentos definidos pelo Clube.
4. Não deverão ser discutidas diretamente com o treinador situações de discordância relativamente às suas opções, decisões técnicas, metodologia, gestão do grupo ou avaliação dos atletas.
5. Sempre que uma questão ultrapasse o âmbito pontual ou operacional, deverá ser encaminhada para a Coordenação da Formação/Futsal.

ARTIGO 26.º COMUNICAÇÃO COM A COORDENAÇÃO

1. A Coordenação da Formação/Futsal constitui o canal de comunicação indicado para todas as matérias que ultrapassem questões pontuais do funcionamento diário da equipa.
2. Devem ser apresentadas à Coordenação, nomeadamente:
 - Pedidos de esclarecimento mais aprofundados sobre o acompanhamento ou percurso do atleta;
 - Discordâncias relativamente a decisões, opções ou procedimentos da equipa técnica;
 - Questões relacionadas com metodologia, critérios desportivos ou funcionamento da equipa;
 - Situações de conflito ou dificuldade na relação com a equipa técnica;
 - Reclamações, preocupações ou assuntos que exijam análise e intervenção institucional.
3. Sempre que um Encarregado de Educação não concorde com o trabalho, decisão ou atuação de um treinador, deverá dirigir a questão à Coordenação, evitando confrontações ou discussões diretas com a equipa técnica.
4. Compete à Coordenação ouvir os intervenientes, analisar a situação e, sempre que necessário, articular com o treinador, a equipa técnica ou a Direção para encontrar uma solução adequada.
5. A comunicação deverá ser sempre realizada de forma respeitosa, reservada e construtiva, salvaguardando o bom funcionamento da equipa e o superior interesse do atleta.





CAPÍTULO V

ENCARREGADOS DE
EDUCAÇÃO E FAMÍLIAS

ARTIGO 27.º

APOIO E ACOMPANHAMENTO DOS ATLETAS

1. O apoio e acompanhamento dos Encarregados de Educação e famílias são fundamentais para o desenvolvimento desportivo, pessoal e social do atleta.
2. Compete aos Encarregados de Educação e famílias:
 - Incentivar a assiduidade, pontualidade e compromisso do atleta com a equipa e com o Clube;
 - Promover hábitos de organização, descanso, alimentação e responsabilidade adequados à prática desportiva;
 - Acompanhar o percurso do atleta de forma equilibrada, valorizando o esforço, a evolução e a aprendizagem;
 - Apoiar emocionalmente o atleta, especialmente perante dificuldades, erros, derrotas ou momentos de menor rendimento;
 - Reforçar o respeito pelo treinador, colegas, adversários, árbitros e restantes intervenientes;
 - Contribuir para que o atleta viva o futsal de forma positiva, saudável e formativa.
3. O acompanhamento familiar deve ser pautado pelo equilíbrio, evitando pressões excessivas, expectativas desajustadas ou comportamentos que prejudiquem o bem-estar do atleta.
4. Os Encarregados de Educação devem colaborar com o Clube e com a equipa técnica sempre que necessário, no sentido de apoiar o crescimento integral do atleta.
5. O sucesso do processo formativo depende da cooperação entre atleta, família, equipa técnica, Coordenação e Clube, devendo todos atuar em espírito de união e responsabilidade partilhada.





CAPÍTULO V

ENCARREGADOS DE
EDUCAÇÃO E FAMÍLIAS

ARTIGO 27.º-A ACOMPANHAMENTO ESCOLAR DO ATLETA

1. Os Encarregados de Educação e familiares deverão colaborar com o GCUBA Futsal no acompanhamento escolar do atleta, reconhecendo a importância do equilíbrio entre a formação académica e a prática desportiva.
2. Sempre que solicitado pelo Clube, os Encarregados de Educação deverão disponibilizar informação relevante sobre o percurso escolar do atleta, designadamente classificações, assiduidade, comportamento e outras referências consideradas importantes para o seu acompanhamento formativo.
3. Os Encarregados de Educação poderão ser chamados a autorizar, sempre que necessário, o contacto institucional entre o Clube e o estabelecimento de ensino frequentado pelo atleta, para efeitos de articulação, acompanhamento e apoio ao seu percurso escolar.
4. O acompanhamento escolar promovido pelo GCUBA Futsal tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento integral do atleta, identificar precocemente eventuais dificuldades e reforçar a conciliação entre escola e atividade desportiva.
5. Toda a informação escolar recolhida deverá ser tratada com reserva, responsabilidade e confidencialidade, sendo utilizada exclusivamente para fins de acompanhamento educativo e formativo do atleta.
6. Sempre que se verificarem situações escolares que justifiquem atenção especial, o Clube poderá articular com a família e, quando aplicável, com a escola, procurando soluções adequadas ao superior interesse do atleta.



REGULAMENTO INTERNO
DA FORMAÇÃO
ÉPOCA 2026/2027

GCUBA FUTSAL
EST. 2022



CAPÍTULO VI TREINOS

*Regras e orientações que promovem a assiduidade,
a qualidade do treino e o desenvolvimento
dos nossos atletas.*



*A União
Faz a Força*

GCUBA
FUTSAL
2026/2027



CAPÍTULO VI

TREINOS

ARTIGO 28.º HORÁRIOS E LOCAIS DE TREINO

1. Os horários e locais de treino de cada equipa são definidos pela Coordenação da Formação, em articulação com a Direção, e comunicados atempadamente aos atletas e encarregados de educação através dos canais oficiais do Clube.
2. Os treinos realizam-se, preferencialmente, nos pavilhões definidos pelo Clube, podendo ser alterados por motivos de disponibilidade, condições das instalações ou outras razões de força maior.
3. Quaisquer alterações a horários ou locais serão comunicadas com a maior antecedência possível.
4. O Encarregado de Educação deverá assegurar-se de que o atleta conhece o horário e o local de cada treino.

ARTIGO 29.º CHEGADA E PONTUALIDADE

1. Os atletas devem chegar ao local de treino com a antecedência mínima recomendada pelo treinador, preferencialmente entre 10 e 15 minutos antes do início da sessão.
2. A pontualidade é um valor essencial que demonstra respeito pelos colegas, treinadores e pelo Clube, sendo obrigatória a todos os atletas.
3. Atrasos injustificados poderão implicar medidas disciplinares, de acordo com o Capítulo VIII — Disciplina e Comportamento.
4. Após a hora marcada para o início do treino, o atleta poderá não ser autorizado a participar na sessão, salvo por motivo devidamente justificado e comunicado antecipadamente.





CAPÍTULO VI TREINOS

ARTIGO 30.º FALTAS E COMUNICAÇÃO DE AUSÊNCIAS

1. A assiduidade e o compromisso com os treinos são fundamentais para a evolução individual e coletiva dos atletas.
2. As faltas aos treinos devem ser comunicadas com a maior antecedência possível, preferencialmente até 24 horas antes da sessão, através dos meios definidos pelo treinador.
3. A comunicação deve incluir:
 - Nome do atleta;
 - Data e horário do treino;
 - Motivo da ausência.
4. A não comunicação da ausência ou a comunicação fora do prazo estabelecido poderá implicar medidas disciplinares, de acordo com o Capítulo VIII – Disciplina e Comportamento.
5. Faltas frequentes e injustificadas podem condicionar a participação em jogos e outras atividades do Clube.
6. Os Encarregados de Educação devem colaborar para que o atleta cumpra os seus compromissos com regularidade e responsabilidade.

ARTIGO 31.º UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E BALNEÁRIOS

1. Todos os atletas devem zelar pela boa utilização das instalações desportivas, respeitando as regras de cada espaço.
2. É obrigatório manter os balneários e áreas comuns limpos e organizados, antes e após a utilização.
3. Cada atleta é responsável pelos seus pertences. O Clube não se responsabiliza por extravio ou danos de objetos pessoais.
4. É proibido:
 - Sair dos balneários sem autorização do treinador;
 - Utilizar de forma incorreta os equipamentos e materiais das instalações;
 - Praticar atos que possam danificar o património do Clube ou de terceiros.
5. O respeito pelas instalações é uma demonstração de respeito pelo Clube, pelos colegas e por todos os que utilizam o espaço.



CAPÍTULO VI

TREINOS



ARTIGO 32.º MATERIAL DE TREINO

1. Todos os atletas devem comparecer nos treinos com o material adequado e em boas condições, de acordo com as indicações da equipa técnica.
2. O material mínimo obrigatório para os treinos inclui:
 - Ténis adequados à prática de futsal;
 - Meias e caneleiras;
 - Calção;
 - Camisola de treino do Clube;
 - Saco de treino;
 - Garrafa de água identificada.
3. O atleta é responsável pelo seu material e deve zelar pela sua conservação.
4. A falta de material adequado poderá impedir a participação no treino, a critério da equipa técnica.
5. O Clube não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos em objetos pessoais dos atletas.

ARTIGO 33.º REGRAS DE FUNCIONAMENTO

1. Os treinos têm como objetivo o desenvolvimento individual e coletivo, sendo obrigatória a máxima concentração, empenho e participação.
2. Os atletas devem respeitar as instruções dos treinadores e colaboradores, bem como os colegas de equipa.
3. Não é permitido o uso de telemóveis ou outros dispositivos eletrónicos durante os treinos, salvo autorização da equipa técnica.
4. A linguagem, atitudes e comportamentos devem ser sempre adequados, promovendo um ambiente positivo, seguro e de respeito mútuo.
5. Qualquer situação de indisciplina, desrespeito ou comportamento inadequado será comunicada à Coordenação e poderá resultar em medidas disciplinares, de acordo com o Capítulo VIII – Disciplina e Comportamento.
6. Os atletas devem comunicar de imediato à equipa técnica qualquer desconforto, dor ou limitação física sentida durante o treino.



CAPÍTULO VII

JOGOS E COMPETIÇÕES

Este capítulo define as regras, procedimentos e comportamentos aplicáveis à participação do GCUBA Futsal em jogos e competições, promovendo o fair play, o respeito e a boa representação do Clube.



*A União
Faz a Força*



CAPÍTULO VII

JOGOS E COMPETIÇÕES

ARTIGO 34.º

CONVOCATÓRIAS

1. As convocatórias para jogos e competições são da responsabilidade da equipa técnica, em articulação com a Coordenação sempre que necessário.
2. A convocatória dos atletas deverá ter em conta critérios de assiduidade, pontualidade, comportamento, compromisso, estado físico e opções técnico-táticas.
3. Sempre que possível, as convocatórias devem ser comunicadas com a antecedência adequada, através dos canais oficiais do Clube.
4. O atleta convocado tem o dever de comparecer no local, data e hora definidos, devidamente equipado e preparado para representar o GCUBA Futsal.
5. A impossibilidade de comparecimento a um jogo convocado deve ser comunicada com a maior antecedência possível ao treinador e, quando aplicável, à Coordenação.

ARTIGO 35.º

HORÁRIOS E PONTOS DE ENCONTRO

1. Para cada jogo ou competição serão definidos e comunicados aos atletas e Encarregados de Educação o horário de concentração e o ponto de encontro.
2. Todos os atletas convocados deverão comparecer no horário estabelecido, sendo a pontualidade obrigatória e essencial ao normal funcionamento da equipa.
3. O atraso ou ausência injustificada no ponto de encontro poderá originar medidas internas e/ou disciplinares, nos termos do presente Regulamento.
4. Sempre que o ponto de encontro seja distinto do local de jogo, os atletas e famílias deverão cumprir rigorosamente as indicações transmitidas pela equipa técnica.
5. Compete aos Encarregados de Educação garantir que o atleta chega atempadamente ao ponto de encontro definido.



CAPÍTULO VII

JOGOS E COMPETIÇÕES

ARTIGO 36.º DESLOCAÇÕES

1. As deslocações para jogos, torneios ou outras competições deverão cumprir as orientações definidas pela equipa técnica e pelo Clube.
2. Os atletas convocados devem apresentar-se no local e hora previamente indicados, com o equipamento e documentação necessários.
3. Durante as deslocações, todos os atletas devem manter um comportamento responsável, respeitador e compatível com a imagem do GCUBA Futsal.
4. Sempre que a deslocação se realize em viaturas de familiares ou outros responsáveis, deverão ser cumpridas as indicações transmitidas pela equipa técnica quanto a horários, pontos de encontro e organização.
5. Qualquer impossibilidade ou atraso relativo à deslocação deverá ser comunicado com a maior antecedência possível ao treinador e, quando necessário, à Coordenação.

ARTIGO 37.º EQUIPAMENTO DE JOGO

1. Em todos os jogos e competições, os atletas devem apresentar-se com o equipamento oficial definido pelo Clube para a respetiva época desportiva.
2. O equipamento de jogo deve encontrar-se limpo, completo e em condições adequadas de utilização.
3. Compete ao atleta zelar pela boa conservação do seu equipamento e garantir que o leva para todos os jogos em que seja convocado.
4. Sempre que existam orientações específicas relativas ao uso de determinado equipamento, cor ou complemento, estas deverão ser integralmente cumpridas.
5. A ausência de equipamento adequado poderá impedir a participação do atleta no jogo, sem prejuízo de outras medidas internas que possam ser aplicadas.



CAPÍTULO VII

JOGOS E COMPETIÇÕES



ARTIGO 38.º COMPORTAMENTO NO BANCO E NA BANCADA

1. Os atletas convocados e não utilizados devem apoiar a equipa de forma positiva, mantendo uma atitude exemplar no banco de suplentes.
2. É expressamente proibido a qualquer atleta, elemento da equipa técnica ou adepto:
 - Insultar, desrespeitar ou contestar árbitros, adversários ou outros agentes desportivos;
 - Utilizar linguagem ofensiva, gestos obscenos ou comportamento provocatório;
 - Incentivar comportamentos negativos vindos da bancada.
3. A bancada deve ser um espaço de apoio e incentivo positivos, respeitando sempre os valores do Clube e as regras do fair play.
4. Qualquer comportamento inadequado poderá resultar em advertência, relatório à Direção e aplicação de medidas disciplinares.

ARTIGO 39.º PROCEDIMENTOS ANTES E APÓS OS JOGOS

1. Antes do jogo, os atletas devem:
 - Chegar com a antecedência definida pela equipa técnica;
 - Estar equipados e prontos para o aquecimento;
 - Participar no aquecimento e briefing pré-jogo.
2. Após o jogo, os atletas devem:
 - Cumprimentar a equipa adversária, os árbitros e delegados de jogo;
 - Agradecer o apoio do público presente;
 - Dirigir-se aos balneários de forma ordeira e respeitosa;
 - Zelar pela limpeza e conservação dos espaços utilizados.
3. Qualquer incumprimento destes procedimentos poderá resultar em medidas disciplinares.



CAPÍTULO VIII DISCIPLINA E COMPORTAMENTO

Este capítulo estabelece as normas de conduta, os deveres de todos os elementos do Clube e as medidas disciplinares aplicáveis ao incumprimento das regras.



*A União
Faz a Força*



ARTIGO 40.º

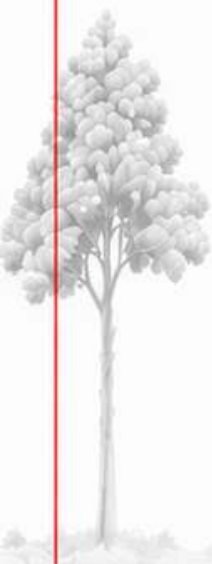
PRINCÍPIOS DISCIPLINARES

1. A disciplina é um pilar fundamental da formação desportiva e da vida em grupo, promovendo o respeito, a responsabilidade e a convivência saudável.
2. Todos os elementos do Clube devem cumprir as regras estabelecidas neste Regulamento Interno e as orientações dos responsáveis.
3. A atuação deve pautar-se pelo respeito mútuo, pela cooperação e pela aceitação das decisões da equipa técnica e da Direção.
4. O compromisso com a melhoria contínua, a humildade e o espírito de equipa devem estar presentes em todas as situações.
5. O Clube valoriza o comportamento exemplar dentro e fora do pavilhão, sendo cada elemento um representante do GCUBA Futsal.

ARTIGO 41.º

INCUMPRIMENTOS E FALTAS DISCIPLINARES

1. Constituem incumprimentos, designadamente:
 - Faltas injustificadas a treinos, jogos ou outras atividades do Clube;
 - Atrasos recorrentes e injustificados;
 - Desrespeito por colegas, treinadores, adversários, árbitros ou outros agentes;
 - Danos em instalações, equipamentos ou materiais do Clube;
 - Usar linguagem ou adotar comportamentos ofensivos ou inadequados;
 - Incumprimento reiterado das orientações dos responsáveis.
2. As faltas disciplinares serão analisadas pela equipa técnica e pela Direção, que poderá aplicar medidas adequadas à gravidade e recorrência da situação.
3. As medidas disciplinares poderão incluir:
 - Advertência verbal;
 - Advertência escrita;
 - Suspensão temporária de treinos ou jogos;
 - Exclusão de atividades do Clube, em casos graves ou reincidentes.
4. Das decisões disciplinares cabe recurso, a apresentar por escrito ao Coordenador da Formação ou à Direção, no prazo máximo de 5 dias úteis após a notificação.





ARTIGO 42.º ADVERTÊNCIAS E MEDIDAS INTERNAS

1. As advertências e medidas disciplinares internas têm carácter educativo e visam promover a melhoria do comportamento e a integração no grupo.
2. As medidas disciplinares internas poderão ser aplicadas de forma gradual, em função da gravidade, frequência e impacto da falta cometida.
3. As medidas disciplinares internas que poderão ser aplicadas incluem, nomeadamente:
 - Advertência verbal;
 - Advertência escrita;
 - Restrição ou suspensão temporária de participação em treinos ou jogos;
 - Exclusão de atividades não essenciais do Clube;
 - Outras medidas consideradas adequadas à situação.
4. Todas as medidas disciplinares são registadas e comunicadas ao atleta e, quando aplicável, ao Encarregado de Educação.

ARTIGO 43.º INTERVENÇÃO DA COORDENAÇÃO

1. A Coordenação da Formação ou a Direção poderá intervir sempre que se verifique comportamentos que prejudiquem o bom funcionamento do Clube ou a sua imagem.
2. A intervenção poderá incluir:
 - Mediação e acompanhamento do atleta;
 - Reunião com o atleta e/ou Encarregado de Educação;
 - Definição de planos de melhoria comportamental;
 - Aplicação de medidas disciplinares internas;
 - Outras ações julgadas necessárias.
3. Em situações de especial gravidade ou reincidência, a Coordenação poderá propor à Direção a aplicação de medidas mais severas ou a exclusão do Clube.
4. Todas as intervenções terão como objetivo principal a formação integral do atleta, o respeito pelas regras e a preservação do espírito de equipa.



CAPÍTULO VIII

DISCIPLINA E COMPORTAMENTO

GCUBA FUTSAL

EST. 2022



ARTIGO 44.º INTERVENÇÃO DA DIREÇÃO

1. A Direção do Clube tem autoridade para intervir em situações disciplinares que afetem o bom nome, a imagem ou o funcionamento do GCUBA Futsal.
2. Compete à Direção:
 - Analisar os relatórios e informações apresentadas pela Coordenação;
 - Decidir sobre medidas disciplinares em casos que não estejam previstos neste Regulamento;
 - Garantir a justiça, imparcialidade e proteção de todos os elementos do Clube;
 - Aplicar medidas adicionais quando a gravidade da situação o justificar.
3. A Direção poderá convocar reuniões com os elementos envolvidos, sempre que necessário, garantindo o direito de audiência e defesa.
4. As decisões da Direção serão comunicadas por escrito ao atleta e, quando aplicável, ao encarregado de educação.

ARTIGO 45.º REINCIDÊNCIA E SITUAÇÕES GRAVES

1. A reincidência no incumprimento das regras ou a prática de faltas graves poderá resultar em medidas disciplinares mais severas.
2. São consideradas situações graves, entre outras:
 - Agressões físicas ou verbais;
 - Comportamentos discriminatórios, racistas ou ofensivos;
 - Danos graves em instalações, equipamentos ou materiais do Clube;
 - Atos que ponham em risco a segurança ou integridade de terceiros;
 - Desrespeito reiterado pelas decisões da equipa técnica, Coordenação ou Direção.
3. As medidas disciplinares em casos graves poderão incluir:
 - Suspensão prolongada;
 - Exclusão de atividades do Clube;
 - Outras medidas que a Direção considere adequadas à gravidade da situação.
4. Todas as situações serão analisadas caso a caso, com base nos princípios da justiça, proporcionalidade e proteção dos valores do Clube.



CAPÍTULO IX COMUNICAÇÃO INTERNA E INSTITUCIONAL

Este capítulo define os canais, procedimentos e princípios da comunicação interna e institucional do GCUBA Futsal, promovendo clareza, respeito e alinhamento entre todos os intervenientes.



*A União
Faz a Força*

CAPÍTULO IX

COMUNICAÇÃO INTERNA E INSTITUCIONAL

GCUBA FUTSAL

EST. 2022



ARTIGO 46.º CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO

1. A comunicação oficial do Clube será efetuada através dos canais definidos pela Direção e/ou Coordenação.
2. Constituem canais oficiais, designadamente:
 - grupos institucionais de mensagens;
 - contactos telefónicos definidos pelo Clube;
 - endereço de correio eletrónico oficial;
 - redes sociais oficiais do Clube;
 - outros meios expressamente validados pela Direção ou Coordenação.
3. Através dos canais oficiais poderão ser comunicados horários de treinos, jogos, convocatórias, deslocações, reuniões, eventos, documentos e outras informações relevantes.
4. Apenas a informação transmitida pelos canais oficiais ou por responsáveis do Clube devidamente identificados deve ser considerada comunicação institucional válida.
5. É da responsabilidade dos atletas e Encarregados de Educação acompanhar regularmente os canais oficiais para tomar conhecimento das informações transmitidas.

ARTIGO 47.º GRUPOS DE MENSAGENS

1. Os grupos de mensagens criados pelo Clube destinam-se exclusivamente à partilha de informação de carácter organizacional e institucional.
2. Nos grupos deverão ser observadas regras de respeito, educação e boa utilização, sendo proibidas discussões, ofensas, provocações ou comentários desadequados.
3. Não deverão ser utilizados estes grupos para tratar assuntos individuais, reclamações, conflitos ou discordâncias sobre decisões técnicas, que deverão seguir os canais próprios de comunicação definidos pelo Clube.
4. É proibida a divulgação, sem autorização, de mensagens, imagens, documentos ou dados pessoais partilhados nos grupos.
5. Sempre que necessário, a Coordenação ou a Direção poderá intervir, limitar mensagens, remover conteúdos ou redefinir regras de funcionamento dos grupos.

CAPÍTULO IX

COMUNICAÇÃO INTERNA E INSTITUCIONAL

GCUBA FUTSAL

EST. 2022

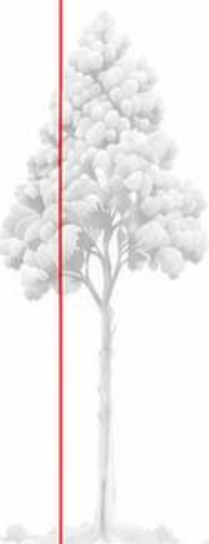


ARTIGO 48.º COMUNICAÇÃO ENTRE CLUBE, ATLETAS E FAMÍLIAS

1. A comunicação entre o Clube, os atletas e as famílias deve pautar-se pela clareza, respeito, disponibilidade e sentido de responsabilidade.
2. As informações gerais relativas a treinos, jogos, convocatórias, horários, deslocações, reuniões, eventos e outras atividades do Clube serão transmitidas através dos canais oficiais de comunicação.
3. Os atletas e Encarregados de Educação poderão contactar diretamente o treinador para assuntos pontuais e operacionais, nomeadamente dúvidas sobre treinos, faltas, horários, pontos de encontro, convocatórias ou material necessário.
4. As questões que envolvam pedidos de esclarecimento mais aprofundados, discordâncias, situações de conflito ou matérias relacionadas com o trabalho da equipa técnica deverão ser apresentadas à Coordenação, nos termos definidos pelo Clube.
5. Toda a comunicação deverá contribuir para o bom funcionamento da equipa e salvaguardar sempre o superior interesse do atleta.

ARTIGO 49.º REDES SOCIAIS E COMUNICAÇÃO PÚBLICA

1. Os atletas, treinadores, dirigentes, staff e restantes representantes do GCUBA Futsal devem utilizar as redes sociais e outros meios de comunicação pública com responsabilidade, respeito e bom senso.
2. É proibida a publicação ou partilha de conteúdos ofensivos, discriminatórios, provocatórios ou que prejudiquem a imagem do Clube, dos seus atletas, treinadores, dirigentes, adversários, árbitros ou demais agentes desportivos.
3. Não deverá ser divulgada informação interna, situações disciplinares, decisões técnicas ou quaisquer dados pessoais de terceiros sem autorização expressa do Clube ou dos respetivos titulares.
4. A representação pública do Clube através de comunicados, declarações ou tomadas de posição institucionais compete apenas aos elementos devidamente autorizados pela Direção ou Coordenação.
5. O incumprimento das regras previstas no presente artigo poderá originar medidas disciplinares, nos termos do presente Regulamento.



CAPÍTULO IX

COMUNICAÇÃO INTERNA E INSTITUCIONAL

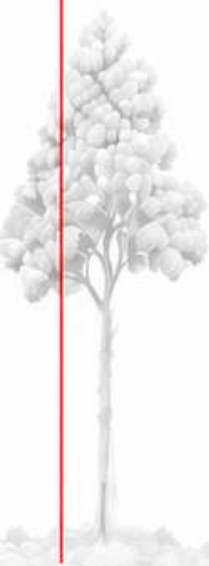
GCUBA FUTSAL

EST. 2022



ARTIGO 50.º INFORMAÇÃO INTERNA E CONFIDENCIALIDADE

1. Considera-se informação interna toda a informação relativa ao funcionamento do Clube, às suas equipas, aos atletas, às famílias, às decisões técnicas, disciplinares ou organizacionais e a outros assuntos tratados no âmbito da atividade do GCUBA Futsal.
2. Todos os atletas, treinadores, dirigentes, staff, Encarregados de Educação e restantes intervenientes devem tratar com reserva e responsabilidade a informação interna de que tenham conhecimento, abstendo-se da sua divulgação indevida.
3. É proibida a divulgação, partilha ou exposição, sem autorização, de:
 - informações pessoais de atletas, famílias ou colaboradores;
 - documentos internos, relatórios ou comunicações reservadas;
 - decisões técnicas, disciplinares ou organizacionais de carácter interno;
 - imagens, mensagens ou conteúdos partilhados em contexto interno do Clube.
4. O dever de confidencialidade aplica-se igualmente a conversas, reuniões, grupos de mensagens, documentos físicos ou digitais e quaisquer outros suportes utilizados no contexto da atividade do Clube.
5. A utilização ou divulgação indevida de informação interna poderá originar intervenção da Coordenação ou da Direção e dar lugar à aplicação de medidas disciplinares, nos termos do presente Regulamento.
6. A proteção da informação interna e o respeito pela confidencialidade constituem um dever de todos os elementos do GCUBA Futsal, contribuindo para a confiança, o respeito mútuo e o bom funcionamento do Clube.



CAPÍTULO IX

COMUNICAÇÃO INTERNA E INSTITUCIONAL

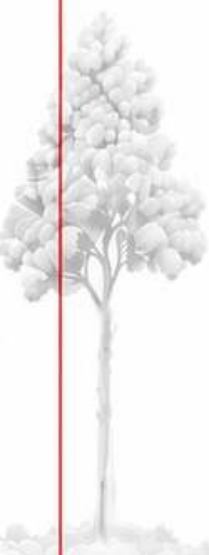
GCUBA FUTSAL

EST. 2022



ARTIGO 50.º-A COMUNICAÇÃO CLUBE-ESCOLA

1. O GCUBA Futsal valoriza a articulação entre a formação desportiva e o percurso escolar dos seus atletas, reconhecendo a importância do equilíbrio entre ambas as dimensões.
2. Sempre que necessário e adequado, o Clube poderá manter contacto institucional com o estabelecimento de ensino frequentado pelo atleta, com o objetivo de acompanhar o seu percurso escolar e promover uma melhor conciliação entre escola e atividade desportiva.
3. O contacto com a escola deverá ser efetuado por elemento autorizado pelo Clube, preferencialmente através da Coordenação da Formação/ Futsal ou de outro responsável designado para o efeito.
4. Mediante conhecimento e, quando aplicável, autorização do Encarregado de Educação, poderão ser solicitadas ou partilhadas informações relevantes para o acompanhamento do atleta, designadamente classificações, assiduidade, comportamento e outras referências de carácter formativo.
5. A informação recolhida no âmbito da articulação entre Clube e escola deverá ser utilizada exclusivamente para fins de acompanhamento educativo e formativo do atleta, sendo tratada com responsabilidade, reserva e confidencialidade.
6. Sempre que se verifiquem situações escolares que justifiquem atenção específica, o Clube poderá articular com a família e com a escola, procurando soluções ajustadas ao superior interesse do atleta.





CAPÍTULO X SAÚDE E SEGURANÇA

Este capítulo estabelece as condições e procedimentos relacionados com a saúde, segurança e bem-estar dos atletas, promovendo a prevenção, a responsabilidade e a proteção de todos os intervenientes.



*A União
Faz a Força*

CAPÍTULO X

SAÚDE E SEGURANÇA

GCUBA FUTSAL

EST. 2022



ARTIGO 51.º

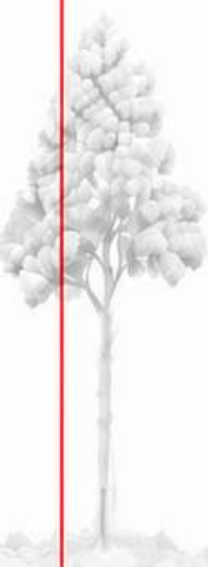
CONDIÇÕES PARA TREINAR E COMPETIR

1. Para participar nos treinos e competições, o atleta deve encontrar-se em condições físicas e de saúde adequadas à prática desportiva.
2. Sempre que legal ou regulamentarmente exigido, o atleta deverá possuir exame médico-desportivo válido ou outra documentação de aptidão necessária à sua participação.
3. O atleta e o Encarregado de Educação têm o dever de comunicar à equipa técnica qualquer situação de doença, mal-estar, limitação física ou outro fator que possa comprometer a participação em segurança.
4. Sempre que existam dúvidas quanto à aptidão do atleta, a equipa técnica poderá condicionar ou impedir a sua participação no treino ou jogo, salvaguardando a sua saúde e segurança.
5. A proteção da integridade física e do bem-estar do atleta prevalece sempre sobre a participação desportiva.

ARTIGO 52.º

LESÕES E LIMITAÇÕES FÍSICAS

1. Qualquer lesão, dor persistente, limitação física ou situação clínica relevante deverá ser comunicada de imediato à equipa técnica.
2. O atleta não deverá ocultar sintomas nem participar em atividades para as quais não reúna condições físicas adequadas.
3. Sempre que necessário, o Clube poderá solicitar informação adicional ao Encarregado de Educação relativamente à situação física do atleta, de forma a adequar a sua participação.
4. O regresso à atividade após lesão, limitação física ou impedimento temporário deverá respeitar as orientações médicas e as indicações transmitidas pelos responsáveis legais.
5. A equipa técnica poderá adaptar, limitar ou suspender a participação do atleta até que estejam reunidas condições seguras para o seu regresso à prática desportiva.



CAPÍTULO X

SAÚDE E SEGURANÇA

GCUBA FUTSAL

EST. 2022



ARTIGO 53.º | MEDICAÇÃO

1. A equipa técnica, dirigentes ou restantes elementos do Clube não deverão administrar medicamentos por iniciativa própria, salvo em situação de emergência devidamente justificada.
2. Sempre que um atleta necessite de medicação durante treinos, jogos, deslocações ou outras atividades do Clube, tal facto deverá ser previamente comunicado pelo Encarregado de Educação, com indicação clara da medicação, dosagem, horário e instruções de administração.
3. A medicação necessária deverá ser entregue ou identificada de forma adequada, sendo da responsabilidade do Encarregado de Educação assegurar a veracidade e suficiência da informação prestada.
4. Na ausência de informação expressa, autorização ou instruções adequadas, o Clube poderá recusar a administração da medicação, salvaguardando a segurança do atleta e dos responsáveis envolvidos.
5. Em caso de dúvida ou ocorrência relacionada com medicação, deverá ser contactado de imediato o Encarregado de Educação e, sempre que necessário, os serviços de saúde ou emergência.

ARTIGO 54.º | ACIDENTES E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

1. Em caso de acidente, mal súbito ou outra situação de emergência durante qualquer atividade do Clube, deverá ser prestada assistência imediata ao atleta e adotadas as medidas adequadas à gravidade da situação.
2. A equipa técnica ou os responsáveis presentes deverão, sempre que necessário, acionar os meios de emergência competentes e assegurar o acompanhamento inicial do atleta até à chegada dos serviços de saúde ou do Encarregado de Educação.
3. O Encarregado de Educação deverá ser informado com a maior brevidade possível sobre a ocorrência, o estado do atleta e as diligências efetuadas.
4. Sempre que se justifique, a ocorrência deverá ser comunicada internamente à Coordenação e à Direção, para efeitos de registo, acompanhamento e eventual adoção de medidas complementares.
5. A proteção da vida, da integridade física e do bem-estar do atleta prevalece sobre qualquer outro interesse desportivo ou organizacional.



CAPÍTULO X

SAÚDE E SEGURANÇA

GCUBA FUTSAL

EST. 2022



ARTIGO 55.º

SEGURANÇA NAS INSTALAÇÕES E DESLOCAÇÕES

1. Todos os atletas, treinadores, dirigentes, staff e restantes intervenientes devem adotar comportamentos responsáveis e seguros nas instalações utilizadas pelo Clube e durante as deslocações realizadas em representação do GCUBA Futsal.
2. Nas instalações desportivas, devem ser respeitadas, designadamente, as seguintes regras:
 - cumprir as normas de utilização definidas pela entidade gestora do espaço;
 - utilizar balneários, bancadas, zonas técnicas e restantes espaços de forma correta e ordeira;
 - não praticar atos que coloquem em risco a segurança própria ou de terceiros;
 - não utilizar equipamentos, materiais ou zonas sem autorização dos responsáveis;
 - preservar a limpeza, conservação e bom estado das instalações.
3. Durante as deslocações para treinos, jogos, torneios ou outras atividades do Clube, todos os intervenientes devem cumprir as orientações transmitidas pela equipa técnica, Coordenação ou responsáveis designados.
4. Sempre que as deslocações sejam efetuadas em viaturas de Encarregados de Educação, familiares ou outros responsáveis, deverá ser assegurado o cumprimento das regras de segurança legalmente aplicáveis, designadamente o uso adequado de cintos de segurança e demais condições exigidas.
5. Os atletas devem manter, durante as deslocações e permanência nas instalações, uma postura respeitosa, disciplinada e compatível com a imagem e os valores do GCUBA Futsal.
6. Qualquer situação de risco, dano, acidente, comportamento inseguro ou ocorrência anómala deve ser comunicada de imediato aos responsáveis presentes, para que sejam adotadas as medidas adequadas.
7. A proteção da integridade física, da segurança coletiva e do bem-estar de todos os elementos prevalece sobre qualquer outro interesse desportivo ou organizacional.



REGULAMENTO INTERNO
DA FORMAÇÃO
ÉPOCA 2026/2027

GCUBA FUTSAL

EST. 2022



CAPÍTULO XI

MATERIAL E PATRIMÓNIO DO CLUBE

Este capítulo define as regras de utilização, conservação e responsabilidade relativas ao material, equipamentos e património do GCUBA Futsal.



*A União
Faz a Força*

GCUBA
FUTSAL
2026/2027

CAPÍTULO XI

MATERIAL E PATRIMÓNIO DO CLUBE

GCUBA FUTSAL

EST. 2022



ARTIGO 56.º | UTILIZAÇÃO DO MATERIAL

1. Todo o material, equipamento e património disponibilizado pelo GCUBA Futsal destina-se exclusivamente à atividade do Clube e deve ser utilizado de forma adequada e responsável.
2. A utilização do material deverá respeitar as orientações definidas pelos treinadores, Coordenação, Direção ou outros responsáveis do Clube.
3. Nenhum elemento poderá utilizar, transportar ou retirar material das instalações para fins particulares sem autorização prévia dos responsáveis.
4. O material utilizado nos treinos, jogos, torneios ou outras atividades deverá ser sempre recolhido, arrumado e entregue nos locais definidos para o efeito.
5. O uso indevido do material ou a sua utilização fora do contexto autorizado poderá originar responsabilização e aplicação de medidas internas.

ARTIGO 57.º | CONSERVAÇÃO E RESPONSABILIDADE

1. Todos os atletas, treinadores, dirigentes, staff e restantes intervenientes têm o dever de zelar pela boa conservação do material e património do GCUBA Futsal.
2. Sempre que seja detetado qualquer dano, avaria, desgaste anormal ou falta de material, tal situação deverá ser comunicada de imediato aos responsáveis do Clube.
3. A utilização do material deve ser feita com cuidado, evitando comportamentos negligentes, imprudentes ou desrespeitadores que possam comprometer o seu estado de conservação.
4. Cada elemento é responsável pelo material que lhe for confiado ou que utilize no âmbito das atividades do Clube.
5. O incumprimento dos deveres de conservação e responsabilidade poderá dar origem à obrigação de reposição do material, sem prejuízo da aplicação de outras medidas previstas no presente Regulamento.



CAPÍTULO XI

MATERIAL E PATRIMÓNIO DO CLUBE

GCUBA FUTSAL

EST. 2022



ARTIGO 58.º

EQUIPAMENTOS CEDIDOS PELO CLUBE

1. Todo o equipamento ou material cedido pelo GCUBA aos atletas, treinadores ou restantes elementos continua a ser propriedade do Clube, salvo indicação expressa em contrário.
2. Sempre que aplicável, a cedência de equipamento fica sujeita ao pagamento de uma caução no valor de 30 €.
3. A caução destina-se a garantir a boa utilização, conservação e devolução do equipamento nas condições definidas pelo Clube.
4. O pagamento da caução não confere qualquer direito de propriedade sobre o equipamento cedido.
5. O utilizador é responsável por preservar o material e devolvê-lo sempre que solicitado pelo Clube.

ARTIGO 59.º

DANOS, PERDAS E DEVOLUÇÕES

1. Todo o equipamento cedido deverá ser devolvido nos prazos e condições definidos pelo GCUBA.
2. Após a devolução e verificação do estado do material, a caução de 30 € será devolvida, desde que o equipamento esteja completo e em condições adequadas, considerando o desgaste normal decorrente da sua utilização.
3. Em caso de perda, não devolução, dano por utilização indevida ou deterioração anormal, o Clube poderá reter total ou parcialmente a caução, sem prejuízo de eventual responsabilização adicional quando o valor do dano seja superior.
4. Qualquer dano ou perda deverá ser comunicado ao Clube logo que seja detetado.
5. A avaliação do estado do equipamento e da eventual retenção da caução compete à Direção e/ou Coordenação.





CAPÍTULO XII

REPRESENTAÇÃO E IMAGEM GCUBA

Este capítulo estabelece as regras relativas à representação, imagem e identidade do GCUBA Futsal, dentro e fora das instalações desportivas, promovendo uma postura responsável, coerente e respeitosa com os valores do Clube.



*A União
Faz a Força*

CAPÍTULO XII

REPRESENTAÇÃO E IMAGEM GCUBA

GCUBA FUTSAL

EST. 2022



ARTIGO 60.º | REPRESENTAÇÃO DO CLUBE

1. Todos os atletas, treinadores, staff e dirigentes que representam o GCUBA Futsal, dentro e fora das instalações desportivas, são embaixadores do Clube e devem agir com orgulho, dignidade e responsabilidade.
2. Ao vestir, utilizar ou exibir qualquer elemento de identificação do Clube, todos os representantes comprometem-se a respeitar a missão, os valores e as regras do GCUBA Futsal.
3. A imagem do Clube deve ser sempre preservada, promovendo uma atitude de respeito, humildade, união e espírito desportivo.
4. É obrigatório zelar pelo bom nome do Clube, evitando qualquer situação que, direta ou indiretamente, possa prejudicar a sua reputação.

ARTIGO 61.º | COMPORTAMENTO FORA DAS INSTALAÇÕES

1. Fora das instalações desportivas, os atletas, treinadores e demais elementos do Clube devem manter um comportamento exemplar, condizente com os valores do GCUBA Futsal.
2. É proibido envolver-se em comportamentos que possam ser associados ao Clube e que sejam prejudiciais à sua imagem, tais como atos de indisciplina, violência, consumo de substâncias ilícitas ou práticas ilícitas.
3. Nas redes sociais e outros meios de comunicação, todos os representantes do Clube devem agir com respeito, evitando publicações, comentários ou partilhas que possam afetar negativamente o Clube, colegas, adversários, árbitros ou outros agentes desportivos.
4. Qualquer situação que comprometa a imagem do Clube, ainda que fora do âmbito desportivo, poderá resultar em medidas disciplinares.

CAPÍTULO XII

REPRESENTAÇÃO E IMAGEM GCUBA

GCUBA FUTSAL

EST. 2022



ARTIGO 62.º | UTILIZAÇÃO DA IMAGEM E IDENTIDADE GCUBA

1. A imagem, logótipo, símbolos, cores, equipamentos e demais elementos identificativos do GCUBA Futsal são propriedade exclusiva do Clube.
2. A utilização da imagem e identidade do Clube em qualquer suporte ou contexto carece de autorização prévia da Direção.
3. É proibida a utilização da imagem do Clube para fins comerciais, promocionais ou pessoais, sem a devida autorização, nomeadamente:
 - A criação de produtos, publicações ou conteúdos que utilizem o nome, logótipo ou símbolos do Clube;
 - A associação da imagem do Clube a marcas, produtos ou serviços externos;
 - A alteração ou deturpação dos elementos gráficos do Clube.
4. Os equipamentos oficiais do GCUBA Futsal devem ser utilizados apenas em contextos desportivos, institucionais ou promocionais autorizados pelo Clube.

ARTIGO 63.º | COMPORTAMENTO NAS REDES SOCIAIS

1. Todos os atletas, treinadores, staff e dirigentes do GCUBA Futsal devem utilizar as redes sociais de forma responsável, respeitosa e alinhada com os valores do Clube.
2. É expressamente proibido:
 - Publicar ou partilhar conteúdos que possam prejudicar a imagem do Clube, de colegas, adversários, árbitros ou outros agentes desportivos;
 - Utilizar linguagem ofensiva, discriminatória, difamatória ou depreciativa;
 - Divulgar informações internas, questões disciplinares ou decisões técnicas do Clube sem autorização;
 - Fazer comentários ou publicações que incentivem conflitos, violência ou desrespeito.
3. Ao publicar conteúdos relacionados com o Clube, os representantes devem:
 - Agir com respeito, verdade e bom senso;
 - Valorizar o trabalho da equipa e do Clube;
 - Evitar críticas públicas a decisões técnicas, arbitragens ou outros intervenientes.
4. O incumprimento das presentes regras poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares, de acordo com o Regulamento Interno do GCUBA Futsal.

CAPÍTULO XII

REPRESENTAÇÃO E IMAGEM GCUBA

GCUBA FUTSAL

EST. 2022



ARTIGO 64.º | RESPEITO POR ADVERSÁRIOS, ÁRBITROS E ORGANIZAÇÕES

1. O GCUBA Futsal pauta a sua atuação pelo respeito, lealdade e correção em todas as competições e atividades desportivas em que participa.
2. Todos os atletas, treinadores, staff, dirigentes e demais elementos do Clube devem demonstrar respeito e consideração para com:
 - Adversários e respetivos representantes;
 - Árbitros e oficiais de mesa;
 - Dirigentes e organização da prova;
 - Público e demais agentes desportivos.
3. É obrigatório cumprimentar os adversários, árbitros e oficiais no início e no final de cada jogo ou atividade desportiva, independentemente do resultado obtido.
4. Qualquer forma de provocação, desrespeito, insulto, ameaça, intimidação ou desvalorização dos adversários, árbitros, organizações ou público é expressamente proibida e será alvo de medidas disciplinares.
5. O Clube compromete-se a promover o fair play, a ética desportiva e a formação integral dos seus atletas, dentro e fora das competições.
6. O incumprimento do disposto no presente artigo poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares, de acordo com o Regulamento Interno do GCUBA Futsal e demais regulamentos aplicáveis.



CAPÍTULO XIII

SITUAÇÕES ESPECIAIS

Este capítulo define os procedimentos e regras aplicáveis a situações excecionais no âmbito da atividade do GCUBA Futsal, assegurando organização, equidade e adequada resposta a cada caso.



*A União
Faz a Força*

CAPÍTULO XIII

SITUAÇÕES ESPECIAIS

GCUBA FUTSAL

EST. 2022



ARTIGO 65.º | CAPTAÇÃO DE ATLETAS

1. A captação de atletas deve ser realizada de forma ética, transparente e em conformidade com os regulamentos da FPF e da AF Lisboa.
2. É expressamente proibido aos membros do GCUBA Futsal:
 - Contactar atletas que pertençam a outro Clube sem autorização prévia;
 - Prometer vantagens desportivas, financeiras ou materiais;
 - Desrespeitar o vínculo e o trabalho de formação desenvolvido por outros Clubes.
3. A Direção do Clube é a única entidade responsável por autorizar e conduzir processos de captação de atletas.
4. O GCUBA Futsal valoriza o mérito desportivo, o comportamento e o encaixe nos valores do Clube como critérios prioritários na integração de novos atletas.

ARTIGO 66.º | TREINOS À EXPERIÊNCIA

1. O Clube poderá admitir atletas a treinos à experiência, mediante autorização da Direção e do Coordenador da Formação.
2. Os treinos à experiência têm como objetivo permitir ao atleta e ao Clube avaliar:
 - O nível desportivo do atleta;
 - A sua adaptação à equipa, treinadores e metodologia de trabalho;
 - O cumprimento das regras, valores e espírito do Clube.
3. A participação em treinos à experiência não confere qualquer direito à inscrição ou integração definitiva na equipa.
4. A decisão de integração será comunicada ao atleta e/ou encarregado de educação, de forma clara e respeitosa, dentro do prazo definido pelo Clube.
5. Durante o período de treinos à experiência, o atleta deve cumprir integralmente as normas e orientações aplicáveis aos atletas do GCUBA Futsal.
6. O Clube reserva-se o direito de recusar ou terminar o período de treinos à experiência a qualquer momento, sempre que entenda não estarem reunidas as condições desportivas, comportamentais ou pedagógicas adequadas.

CAPÍTULO XIII

SITUAÇÕES ESPECIAIS

GCUBA FUTSAL

EST. 2022



ARTIGO 67.º | INSCRIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

1. Todas as inscrições e transferências de atletas são da responsabilidade exclusiva do Clube, através da Direção e do Coordenador da Formação.
2. As inscrições e transferências devem ser realizadas em conformidade com os regulamentos da FPF e da AF Lisboa, dentro dos prazos estabelecidos.
3. É obrigatória a apresentação de toda a documentação solicitada pelos órgãos competentes para a validação das inscrições e transferências.
4. O Clube reserva-se o direito de não autorizar a transferência ou inscrição de atletas, caso tal decisão não esteja alinhada com os seus objetivos desportivos, formativos ou financeiros.
5. Qualquer situação relacionada com inscrições ou transferências não prevista neste artigo será analisada e decidida pela Direção do Clube.

ARTIGO 68.º | PARTICIPAÇÃO EM OUTROS ESCALÕES

1. Os atletas poderão ser convocados para treinos ou jogos de escalões superiores, sempre que tal seja considerado benéfico para o seu desenvolvimento desportivo e para o Clube.
2. A participação em escalões superiores será sempre autorizada pelo Coordenador da Formação, em articulação com os treinadores dos escalões envolvidos.
3. A participação em escalões inferiores não poderá comprometer o plano de trabalho e os objetivos do atleta no seu escalão principal.
4. Em caso de convocatória para jogos de escalões superiores, o atleta será informado com a antecedência possível e respeitando os compromissos já assumidos.
5. É fundamental que os atletas mantenham o foco, a atitude positiva e o compromisso, independentemente do escalão em que participem.
6. Qualquer situação não prevista neste artigo será analisada pela Direção do Clube, em conjunto com o Coordenador da Formação e os treinadores envolvidos.



CAPÍTULO XIII

SITUAÇÕES ESPECIAIS

GCUBA FUTSAL

EST. 2022



ARTIGO 69.º | SITUAÇÕES EXCECIONAIS

1. Qualquer situação excecional não enquadrada nas normas ordinárias do Clube será analisada casuisticamente pela Direção e/ou Coordenação da Formação.
2. Consideram-se, designadamente, situações excecionais: impedimentos temporários, questões familiares relevantes, motivos de saúde, condicionantes escolares, alterações logísticas ou outras circunstâncias devidamente fundamentadas.
3. A apreciação destas situações deverá ter em conta o superior interesse do atleta, o bom funcionamento do Clube e o respeito pelos princípios do presente Regulamento.
4. Sempre que possível, a situação deverá ser comunicada antecipadamente e acompanhada dos esclarecimentos ou comprovativos considerados necessários.
5. A Direção e/ou Coordenação poderá adotar medidas de ajustamento, autorização excecional ou solução específica, nos limites das suas competências.
6. As decisões tomadas no âmbito deste artigo terão caráter pontual e não constituem precedente automático para situações futuras.

ARTIGO 70.º | CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Direção do GCUBA Futsal, podendo esta ouvir a Coordenação da Formação, a equipa técnica ou outros intervenientes relevantes.
2. Na apreciação dos casos omissos, devem ser observados os Estatutos do Clube, os regulamentos da FPF e da Associação de Futebol competente, bem como a legislação aplicável.
3. As decisões relativas a casos omissos devem respeitar os princípios da legalidade, equidade, proporcionalidade e interesse do Clube e dos atletas.
4. Sempre que se revele necessário, a Direção poderá emitir orientações complementares ou propor revisão do Regulamento Interno.
5. As decisões tomadas ao abrigo do presente artigo entram em vigor após comunicação aos interessados, quando aplicável.

A UNIÃO FAZ A FORÇA

PÁGINA

38



CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este capítulo estabelece as disposições finais do Regulamento Interno, incluindo a entrada em vigor, a revisão e alteração do regulamento, bem como a resolução de casos omissos.



*A União
Faz a Força*



CAPÍTULO XIV

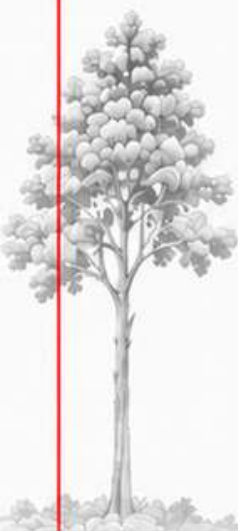
DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 71.º | ENTRADA EM VIGOR

1. O presente Regulamento Interno entra em vigor no dia 1 de setembro de 2026, aplicando-se a todos os atletas, treinadores, staff, dirigentes e encarregados de educação do GCUBA Futsal.
2. Todos os regulamentos, normas internas e disposições anteriores que contrariem o presente Regulamento Interno ficam automaticamente revogados.
3. O conhecimento deste Regulamento é obrigatório e considera-se aceite por todos os membros do Clube.

ARTIGO 72.º | REVISÃO E ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

1. O presente Regulamento Interno poderá ser revisto e alterado sempre que se verifique necessidade, por proposta da Direção ou do Coordenador da Formação.
2. As propostas de alteração deverão ser apresentadas por escrito à Direção, devidamente fundamentadas.
3. As alterações ao Regulamento Interno serão aprovadas pela Direção do Clube e comunicadas a todos os membros com a antecedência mínima de 15 dias relativamente à sua entrada em vigor.
4. A Direção reserva-se o direito de resolver casos omissos neste Regulamento Interno, tendo sempre como base os estatutos do Clube, os regulamentos da FPF e da AF Lisboa e os princípios de ética, fair play e bom senso.



CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

GCUBA FUTSAL

EST. 2022



ARTIGO 73.º | ACEITAÇÃO E COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO

1. Todos os atletas, treinadores, staff, dirigentes e encarregados de educação que integram o GCUBA Futsal comprometem-se a conhecer, aceitar e cumprir o presente Regulamento Interno.
2. A aceitação deste Regulamento é condição necessária para a participação em qualquer atividade promovida pelo Clube.
3. O incumprimento das normas estabelecidas poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares, de acordo com o disposto no presente Regulamento Interno.
4. O Clube promove regularmente a divulgação e sensibilização para os valores, princípios e normas aqui estabelecidas.

ARTIGO 74.º | COMPETÊNCIA PARA INTERPRETAÇÃO

1. A interpretação do presente Regulamento Interno e a resolução de dúvidas ou situações omissas competem à Direção do GCUBA Futsal, em articulação com o Coordenador da Formação.
2. Nos casos em que se revele necessário, a Direção poderá consultar os Estatutos do Clube, os regulamentos da FPF, da AF Lisboa e demais legislação aplicável.
3. As decisões relativas à interpretação e aplicação deste Regulamento são vinculativas e comunicadas aos interessados de forma clara e fundamentada.
4. Sempre que necessário, a Direção poderá solicitar pareceres a entidades competentes para garantir a correta aplicação das normas.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

GCUBA FUTSAL

EST. 2022



APROVAÇÃO E VALIDAÇÃO

O presente Regulamento Interno do GCUBA Futsal foi elaborado com o objetivo de estabelecer princípios, normas e procedimentos de organização e funcionamento da Secção de Futsal, aplicáveis à época desportiva 2026/2027.



Aprovado pela Direção do GCUBA em ____ / ____ / 2026.

Bom Sucesso — Alverca

PRESIDENTE / DIREÇÃO

COORDENADOR DA FORMAÇÃO/FUTSAL



**O CUMPRIMENTO DESTAS NORMAS
É RESPONSABILIDADE DE TODOS.**

A UNIÃO **FAZ** A FORÇA



PÁGINA

41



REGULAMENTO **INTERNO**

GCUBA FUTSAL

ÉPOCA 2026/2027

MAIS DO QUE REGRAS,
UM COMPROMISSO COM O CLUBE,
COM A EQUIPA E UNS COM OS OUTROS.

A U N I Ã O **F A Z** A F O R Ç A

